

Doc. 8

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

REITERA  
A CIDADE  
O RIO DE JANEIRO

FLICID Nº 197/80 - O/DGOE

EM 01 DE JULHO DE 1988.

ASSUNTO: ENCOSTA DA RUA BENJAMIM BATISTA  
PROC. 06/130.732/87

SENHOR SECRETÁRIO

Estivemos vistoriando a encosta, a montante da Rua Benjamin Batista, em companhia dos engenheiros da Diretoria de Geotécnica que subscreveram o laudo, datado de 27 de junho p.p. e juntada às fls. 5/6 dos processos 06/130.730/87 e 06/130.737/87.

A nossa opinião sobre essa matéria é a seguinte:

- As afirmativas do laudo acima mencionado correspondem integralmente à realidade dos fatos observados no local;
- Que as obras licenciadas para aquela área tenham as suas autorizações canceladas;
- Que os lotes de números 1 a 8 do PA 33049 sejam considerados áreas "non edificandi";
- Que os lotes citados no item anterior sejam desapropriados e incorporados ao Parque Laje.

É de fundamental importância o não licenciamento de edificações para o referido local, a fim de evitar futuros acidentes fatais e também custos adicionais aos cofres do Município do Rio de Janeiro, com a realização de obras de contenção que eventualmente se tornarão necessárias, ao longo do tempo, em face do grau de instabilidade geológica daquela área.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

M.H.

